

PERCEPÇÃO DA PESSOA IDOSA ACERCA DO ESTATUTO DO IDOSO

Maria Selma Lima Silva ¹
Sônia Mara Gusmão Costa ²

RESUMO

O aumento da expectativa de vida da população tem feito o governo desenvolver ações voltadas aos idosos, e uma dessas medidas foi a implantação do estatuto do idoso sob a lei nº 10.741/2003. A pesquisa trata-se de um estudo descritivo de campo, com abordagem quanti-qualitativa. Com o objetivo de saber qual a percepção dos idosos usuários de uma USF acerca do estatuto do idoso. Participaram da pesquisa 10 sujeitos, que responderam uma entrevista semiestruturada contendo o Mini Exame do Estado Mental (MEEM), Teste de Associação livre de palavras (TALP), Dados sociodemográfico e perguntas de conhecimentos sobre o estatuto do idoso. Todos os participantes são do sexo feminino na faixa etária de 60 a 81 anos predominantemente com o ensino fundamental incompleto, aposentadas e casadas. Não sabem sobre o direito de prioridade no atendimento integral à saúde nos ambientes particulares e públicos do sistema de saúde, bem como não conhecem o direito ao fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado. Os dados apreendidos demonstram que os idosos possuem pouco conhecimento à respeito de seus direitos.

Palavras-chave: Idoso. Percepção. Estatuto do Idoso.

INTRODUÇÃO

O envelhecimento da população em geral, está relacionado a um fenômeno mundial. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a estimativa da população mundial com mais de 60 anos será de 2 bilhões até 2050, pela primeira vez na história, os números de pessoas com mais de 60 anos será maior que o de crianças de até cinco anos, destes 80% viverão em países de baixa e média renda (OMS, 2015).

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018), no Brasil a parcela da população acima de 60 anos será maior que o grupo de crianças até 14 anos em 2030. O impacto dessa nova realidade demográfica é um desafio.

É dever do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde mediante a efetivação de políticas públicas que consintam um envelhecimento saudável e em condições de excelência. A garantia desses direitos está determinada na legislação com o advento do Estatuto

¹Fisioterapeuta – Hospital Metropolitano de João Pessoa - PB. mlmsilva416@gmail.com;

²Professor orientador: Doutora em Saúde do Adulto e do Idoso - UFPB, Docente na Faculdade de Medicina Nova Esperança - FAMENE, sonia.gusmaocosta@yahoo.com.br

do Idoso – Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 –, considerada uma das maiores conquistas da população idosa brasileira (BRASIL, 2003).

Diante o exposto, surge o seguinte questionamento: qual a percepção do conhecimento dos idosos usuários de uma Unidade de Saúde da Família (USF) acerca do estatuto do idoso? Assim sendo, a presente pesquisa teve como objetivo conhecer a percepção dos idosos usuários de uma USF sobre o estatuto do idoso.

METODOLOGIA

Para o alcance do objetivo deste estudo os procedimentos metodológicos seguiram a proposta da pesquisa de campo exploratória e descritiva, numa abordagem quanti-qualitativa. Trata-se de uma pesquisa descritiva exploratória, pois visa, através dos métodos e dos critérios, oferecer informações e orientar a formulação das hipóteses do estudo, além de realizar coleta de dados, análise e interpretação dos mesmos. Vale ressaltar que neste tipo de pesquisa não há a interação ou envolvimento do pesquisador no assunto analisado (GIL, 2011).

O estudo qualitativo foca no caráter subjetivo do objeto analisado, estudando as suas particularidades e experiências individuais, enquanto o quantitativo possibilitou observar, registrar, analisar e correlacionar os fatos e fenômenos para obtenção de novas verdades, analisando as variáveis importantes ao histórico, desenvolvimento e cuidado dispensado ao indivíduo e seus problemas (DUARTE, 2018).

Esta pesquisa foi realizada na Unidade de Saúde da Família (USF), localizada no Bairro das Indústrias - na cidade de João Pessoa-PB. Para compor a amostra não probabilística, o estudo contou com 10 usuários, com idade igual ou superior a 60 anos.

A coleta de dados ocorreu no mês de agosto de 2018. Foi utilizado um questionário semiestruturado contendo perguntas caracterizando a amostra em gênero, escolaridade, profissão, idade e conhecimentos sobre o estatuto do idoso além do Mini Exame de Estado Mental (MEEM).

O Mini Exame do estado mental (MEEM) é um breve teste utilizado para um rastreamento do estado mental, composto por 11 questões, podendo ser usados isoladamente ou associado a outros instrumentos mais complexos permitindo avaliar a cognição (CANEDO, 2013). Por esse motivo ele foi o primeiro instrumento aplicado.

Para participação na pesquisa usou-se como critérios de inclusão os idosos pertencentes à área de adstrição da Unidade Saúde da Família, com pontuação maior que 17 no MEEM.

O presente estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, sob nº do parecer: 2.190.153, devidamente cadastrado na plataforma Brasil (CAAE:67103917.6.0000.5188). Ressaltando que para a realização do estudo proposto foram obedecidos todos os critérios estabelecidos pela resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) sobre ética em pesquisa com seres humanos. A participação dos sujeitos foi voluntária, sendo esclarecidas todas as dúvidas e os participantes assinaram um termo de consentimento livre esclarecido (TCLE)

Após a coleta de dados, os mesmos foram armazenados em uma planilha do Windows Microsoft Excel 2013, e foram analisados utilizando a estatística descritiva, e posteriormente distribuída em formato de gráficos e tabelas.

DESENVOLVIMENTO

O Brasil ocupará a sexta posição a respeito do número de pessoas idosas até 2025, o que nos faz almejar por uma maior atenção da parte do governo para elaboração de políticas sociais com o desígnio de preparar toda a sociedade para essa finalidade (OMS, 2018).

No Brasil, observa-se um baixo nível de informação sobre os direitos dos idosos. Estes e seus próximos, não se sentem à vontade nos serviços para perguntar sobre, quer seja por medo, vergonha, ou por falta de escuta qualificada no momento do acolhimento (MOREIRA, ALVES e SILVA, 2009).

O Estatuto do Idoso, visa regular o direito assegurado às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, o mesmo trouxe vários avanços nos direitos para a pessoa idosa como atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população, bem como, o dever familiar de cuidar e respeitar as limitações de cada um deles levando em conta a convivência com a comunidade.

Hoje muitos estudos exploram o assunto, porém a grande maioria é voltada para os profissionais que lidam com a pessoa idosa ou para os cuidadores, poucos são propostos a conhecer e reconhecer os sentimentos daqueles que melhor vivenciam esse processo de envelhecimento, os idosos (OLIVEIRA, SOUZA, ALENCAR, et al., 2014).

No Brasil, observa-se um baixo nível de informação sobre os direitos dos idosos. Estes e seus próximos, não se sentem à vontade para procurarem os serviços, quer seja por desinformação, medo, vergonha, ou por pouco acolhimento no momento de realizarem suas queixas (MOREIRA, ALVES e SILVA, 2009).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A OMS assinala que até 2025, o Brasil ocupará a sexta posição a respeito do número de pessoas idosas, necessitando de uma maior atenção da parte do governo para elaborar políticas sociais com o desígnio de preparar a sociedade para essa finalidade (OMS, 2018).

No Brasil, observa-se um baixo nível de informação sobre os direitos dos idosos. Estes e seus próximos, não se sentem à vontade para procurarem os serviços, quer seja por desinformação, medo, vergonha, ou por pouco acolhimento no momento de realizarem suas queixas (MOREIRA, ALVES e SILVA, 2009).

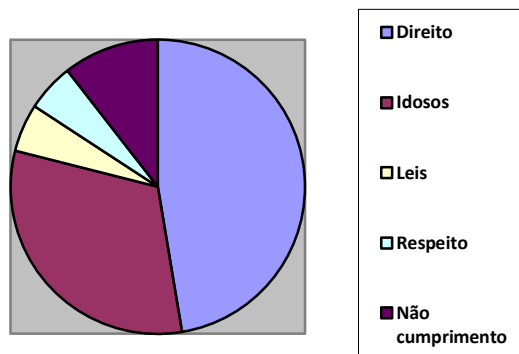
Os perfis dos entrevistados estão contemplados na tabela 1 a seguir. Os usuários idosos estão distribuídos da seguinte maneira: 10 sujeitos do sexo feminino na faixa etária de 60 a 81 anos; com nível de escolaridade fundamental I incompleto predominante. Destas, 8 são aposentadas e 2 trabalham. Quanto ao estado civil, 4 são casadas, 4 viúvas e 1 solteira.

Tabela 1. Características dos sujeitos avaliados. João Pessoa, PB.

Gênero	Número (N)	Porcentagem (%)
Masculino	0	0
Feminino	10	100
Idade (anos)		
60 – 75	9	90
76 – 81	1	10
Escolaridade		
Fundamental I incompleto	7	70
Fundamental II completo	1	10
Médio Completo	2	20
Mercado de Trabalho		
Trabalho Ativo	2	20
Aposentado	8	80
Aposentado/Trabalha	0	0
Estado Civil		
Solteiro (a)	1	10
Casado (a)	4	40
Divorciado (a) /Desquitado (a)	1	10
Viúvo (a)	4	40
TOTAL	10	100

Fonte: Dados da pesquisa 2018.

Quando perguntados sobre a percepção, referente ao Estatuto, 9 dos entrevistados lembram dos direitos, 6 remetem ao idoso, 1 aplica as leis, 1 relata que não há respeito e 2 argumentam que as leis não são cumpridas.



Fonte: Dados da pesquisa 2018.

Os resultados demonstram ainda que os idosos obtiveram conhecimento considerado bom sobre as questões abordadas. Metades das participantes não sabem ter direito a atendimento preferencial e individualizado em qualquer lugar que vá e não só nos bancos.

Vale observar que, metade dos participantes relata que não conhecem o direito de atendimento integral garantido e prioritário nos hospitais municipais e conveniados com o SUS. Assim como, 6 delas desconhecem o direito de fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado e de próteses.

Com relação ao Teste de Associação livre de palavras (TALP), quando questionados sobre possuir conhecimentos e cópias sobre o estatuto do idoso, 50% (n=5) reataram não conhecer e muito menos possuir copia seguido de 20% (n=2) conhecer e possuir, 20% (n=2) já ouviram falar a respeito e apenas 10% (n=1) conhece e possui cópia.

Considerando a mudança que cada idoso sofreu na vida com a entrada em vigor com estatuto a partir de 2003, 60% (n=6) se sentem um pouco melhor e mais confiantes, por outro lado 40% (n=4) afirmaram não ter mudado em nada em seu dia a dia.

Um grande percentual 70% (n=7) acreditam que a legislação existente no Brasil e em João Pessoa, estão lhe amparando e satisfazendo suas necessidades como um todo.

Tabela 2. Conhecimentos sobre o estatuto do idoso.

	Número (N)	Porcentagem (%)
B1 - Atendimento preferencial e individualizado em qualquer lugar que vá e não só nos bancos? (Art. 3º.,I)		
Sim	5	50
Não	5	50
B2 - Atendimento integral, garantido e prioritário nos hospitais Municipais e conveniados com SUS? (Art. 3º., VIII).		
Sim	5	50
Não	5	50
B3 – Atendimento especializado em Unidades Geriátricas do Município com pessoal especializado? (Art. 15º., II).		
Sim	7	70
Não	3	30
B4 – Atendimento médico domiciliar se estiver impossibilitado de se locomover? (Art. 15º., IV).		
Sim	7	70
Não	3	30
B5 – Fornecimento gratuito de medicamentos, especialmente os de uso continuado, próteses, etc? (Art. 15º.,2º).		
Sim	4	40
Não	6	60
B6 – Transporte coletivo gratuito, a partir dos 60 anos, desde que se credencie na Secretaria Municipal de Transporte da Prefeitura de João Pessoa. (Lei 10.740, art. 39º I Lei Municipal 649 I/05)		
Sim	8	80
Não	2	20
B7 – Ter as 6 primeiras cadeiras dos ônibus e as 3 primeiras do micro-ônibus coletivos reservadas, com placas alertando que são acentos para seu uso, de gestantes, deficientes ou obesos? (Lei 10.741, art. 39º, 2º., Lei Municipal 6.318/05)		
Sim	7	70
Não	3	30
TOTAL	10	100

Fonte: Dados da pesquisa 2018.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que os idosos respndentes não possui um conhecimento contundente sobre o estatuto do idoso o que torna a percepção desses negativa quanto a esta lei. Assim, esta pesquisa contribui em ressaltar o conhecimento da pessoa idosa acerca do Estatuto do Idoso. Os dados obtidos através desse estudo são importantes principalmente no caráter de prevenção e orientação, não somente para a população estudada, mas para a sociedade no geral.

Além disso, o fisioterapeuta deve atuar no sentido de orientar o idoso a cerca dos seus direitos estabelecidos por lei, além de promover e prevenir possíveis danos físicos e psicológicos. Dessa forma o profissional de fisioterapia vai auxiliar ao sugerir melhoras ou adaptações envolvendo a temática.

Este estudo serve como subsídio para pesquisas vindouras, envolvendo uma quantidade amostral maior, inclusive incluindo palestras multiprofissionais e também com órgãos regentes da lei, objetivando identificar os problemas quanto à disseminação das informações relativa os direitos básicos dos idosos. Com isso, espera-se a um aumento significativo na qualidade de vida desses.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Resolução nº 466 de 12 de dezembro de 2012. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html>. Acesso em: 22 outubro 2018.

_____. Lei nº 8.842/1994 - Dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm>. Acesso em: 23 setembro 2018.

_____. Lei nº 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências., 2003. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm>. Acesso em: 17 outubro 2018.

CANEDO, B. D. S. Mini-exame do estado mental como instrumento de avaliação cognitiva: uma revisão bibliográfica, 2013. Disponível em: <<http://repositorio.uniceub.br/bitstream/235/4535/1/TCC-%20revisão.pdf>>. Acesso em: 22 outubro 2018.

DUARTE, V. M. D. N. Pesquisas: Exploratória, Descritiva e Explicativa, 2018. Disponível em: <<https://monografias.brasilecola.uol.com.br/regras-abnt/pesquisas-exploratoria-descritiva-explicativa.htm>>. Acesso em: 10 novembro 2018.

GIL, A. C. Metodologia do ensino superior. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2011. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/books/9788522465996/pageid/4>>. Acesso em: 13 agosto 2018.

IBGE. IBGE revela que 10% da população paraibana já é considerada idosa, 2015. Disponível em: <<http://www.pbagora.com.br/conteudo.php?id=20150416072910&cat=paraiba&keys=ibge-revela-populacao-paraibana-ja-considerada-idosa>>. Acesso em: 14 outubro 2018.

_____. Perfil dos Idosos Responsáveis pelos Domicílios, 2018. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/25072002pidoso.shtm>>. Acesso em: 12 outubro 2018.

MOREIRA, R. S. P.; ALVES, M. D. S. C. F.; SILVA, A. O. Percepção dos estudantes sobre o idoso e seus direitos: o caso da saúde. *Gaúcha Enferm.*, Porto Alegre, p. 685 - 91, dezembro 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rgenf/v30n4/a15v30n4.pdf>>. Acesso em: 09 novembro 2018.

OLIVEIRA, N. S. et al. Percepção dos idosos sobre o processo de envelhecimento. *Rev Multidisciplinar e de Psicologia*, v. 8, n. 22, p. 49-83, 2014. Disponível em: <<https://idonline.emnuvens.com.br/id/article/view/264/376>>. Acesso em: 25 outubro 2018.

OMS. Mundo terá 2 bilhões de idosos em 2050; OMS diz que ‘envelhecer bem deve ser prioridade global’, 2014. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/mundo-tera-2-bilhoes-de-idosos-em-2050-oms-diz-que-envelhecer-bem-deve-ser-prioridade-global/>>. Acesso em: 10 outubro 2018.

_____. Em 2030, Brasil terá a quinta população mais idosa do mundo, 2018. Disponível em: <<https://jornal.usp.br/atualidades/em-2030-brasil-tera-a-quinta-populacao-mais-idosa-do-mundo/>>. Acesso em: 22 outubro 2018.